



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

## PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022

- **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para os diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 01/09/2022 às 08:00h (Oito Horas).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisolita - MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço <http://www.crisolita.mg.gov.br> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisolita - MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br), telefax (33) 3611-8002.



Prezado licitante, preencher o recibo constante neste edital, assinar e remetê-lo ao Setor de Licitação, via e-mail: [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br).

O envio do recibo possibilitará o encaminhamento do arquivo para preenchimento da proposta comercial eletrônica juntamente com software de preenchimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

---

---

## EDITAL

---

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA**, com endereço à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, na cidade de Crisólita - MG, CEP 39.885-000, CNPJ 01.614.283/0001-24, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

---

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisólita, à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita - MG.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Crisólita, Samuel Xavier dos Santos, designado Pregoeiro, podendo vir eventualmente a ser substituído, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 06/2021, publicada em 04/01/2021.

---

---

### II - OBJETO

---

---

2.1 – **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para os diversos setores da Prefeitura Municipal**, conforme especificações contidas no Anexo I.

---

---

### III - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

---

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

3.1 – Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), serão destinados exclusivamente à participação das empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006.

3.2 - Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.3 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do mencionado artigo.

---

---

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da etapa de lances da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.1.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.1.3 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4 - Em consórcio;

4.1.5 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

---

### V - CREDENCIAMENTO

---

---

5 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

5.1 – Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como espectador.

5.2 – Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “**PROPOSTA**”.

5.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao **Pregoeiro**, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO**, e de sua **cédula de identidade ou outro documento equivalente**.

5.4 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.4.1 – **Instrumento público ou particular**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representação em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial do ANEXO II);

5.4.2 – **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, estando dispensado o item 5.4.1, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

5.4.4 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no **original ou por cópia autenticada**, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.4.5 – Somente poderão participar da etapa de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**5.5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Modelo Anexo VI).**

5.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

---

### **VI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

6.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Crisolita e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.

6.2 - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

6.3 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

---

---

### VII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

---

---

7.1 - No dia, na hora e no local designados neste Edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme item IV deste Edital, e receberá em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação.

7.2 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos proponentes.

7.3 - Qualquer licitante que tiver o conteúdo de seus envelopes modificado será excluída do certame.

---

---

### VIII – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

---

8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado),** emitida a menos de 90 (noventa) dias, bem como **Declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

**pequeno porte**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

---

---

### **IX - DA PROPOSTA**

---

---

9.1 - A proposta de preços deverá preencher os seguintes requisitos:

9.1.1 - Ser digitada por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado, devendo conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

9.1.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma IMPRESSA e outra em MÍDIA FÍSICA (pen drive, CD, DVD ou similar), nos moldes do software de proposta comercial disponibilizada e seguindo as orientações do edital.

9.1.2.1 - A licitante se responsabilizará pela integridade da mídia física apresentada, não sendo admitidas propostas apresentadas em mídia defeituosa ou vazia, ou ainda cuja proposta gravada seja apresentada de forma diversa das indicadas neste Edital (Gravadas diretamente do SOFTWARE fornecido pelo órgão licitador, juntamente com a proposta impressa).

9.1.2.2 - Em caso de divergência entre os valores constantes na proposta impressa e os apresentados na proposta digital, serão feitas as devidas adequações, prevalecendo para tanto os valores da proposta impressa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

9.1.3 - Especificar de forma clara o produto oferecido, com indicação expressa de marca (quando for o caso), obedecidas às especificações contidas neste Edital;

9.1.4 - Consignar o preço unitário e o total dos itens, em Reais;

9.1.5 - Consignar prazo de garantia dos produtos (quando for o caso) **não inferior a 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo;

9.1.6 - Consignar prazo de entrega de no máximo **03 (Três) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

9.1.7 - Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.2 - Da aceitabilidade da proposta:

9.2.1 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG adotará os valores descritos no **ANEXO I** como limites máximos para a aquisição.

9.2.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a entrega, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

9.4 - Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase de lances verbais.

9.5 - A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

9.6 - Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias.

---

---

### **X - DA HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2 – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

### **10.2.1 - Habilitação Jurídica:**

10.2.1.1 – Registro Comercial (no caso de empresa individual);

10.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1.5 – Cédula de Identidade dos Sócios.

### **10.3.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

10.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C. N. P. J.;

10.3.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB vigente;

10.3.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.3.2.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

10.3.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.3.2.6 – CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº12.440/2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;*

### **10.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.3.1 – *Certidão Negativa de Falência e Concordata (expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias;*

10.3.3.2 – *Balanço Patrimonial (Demonstrações Contábeis do último exercício social – assinado pelo contador) ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (caso a empresa se enquadre nos termos previsto na Lei Complementar nº 123/2006 -assinada pelo contador);*

10.3.3.3 – *Alvará Municipal de Licença para Localização e Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.*

10.3.3.4 – *Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, Federal, Estadual ou Municipal da sede do licitante, com vigência plena na data da abertura da sessão, quando couber;*

10.3.3.5 - *Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA), quando couber;*

### **10.3.4 – Cumprimento ao Disposto na Constituição Federal:**

10.3.4.1 – *Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, (modelo Anexo III).*

10.4 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.4.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

10.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope "Habilitação".

10.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

10.6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes para autenticação pela Equipe de Apoio.

10.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

10.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.10 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10.1 – Havendo **restrição** nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.10.3 - A documentação para habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, na hora e no local da abertura do Pregão, designados no preâmbulo deste Edital, inserida em envelope fechado, separado do que contenha a proposta, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022  
“HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

10.10.4 - A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N. 8.666/93.

---

---

### **XI - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

---

11.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas.

11.2 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.3 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** com poderes para esse fim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

11.4 - Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da empresa licitante que ofertar o menor preço **POR ITEM** e que atender às exigências constantes do edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles.

11.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, quanto à oferta de preços, até o limite de 3 (três).

11.6 - Às empresas classificadas e ordenadas, conforme os subitens 11.4 e 11.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de seus representantes que deverão fazer lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do representante da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances ou quando não se realizarem lances verbais. As propostas serão ordenadas exclusivamente de acordo com o critério de menor preço **POR ITEM**.

11.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo justificadamente a respeito.

11.11 - Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12 - Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.13 - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:

a) - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.1 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

11.14.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

11.15 - O disposto no subitem 11.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

11.16 - Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a análise da habilitação.

11.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

11.19 - Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.14 e 11.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os preços e lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos e ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os participantes presentes.

11.21 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência. Também não serão aceitos pedidos de reconsideração de preços oferecidos.

11.22 - Caso não haja tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de "**Habilitação**" na mesma sessão, em face do exame da **proposta** com os requisitos do **Edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

11.23 – O Pregoeiro convocará as licitantes, por amostragem, para rubricarem as propostas, que ficarão sob sua guarda até a nova reunião.

---

---

### **XII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

---

12.1 - O julgamento das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 - Quando todas as empresas tiverem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação de habilitação, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o artigo 48, parágrafo 3º, da Lei N. 8.666/93.

12.3 - Havendo duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, proceder-se-á conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei N. 8.666/93.

---

---

### **XIII - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

---

---

13.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG, poderá ser solicitada amostra da licitante vencedora.

13.2 - A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, e ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Setor de Compras.

13.3 - A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação, será desclassificada, caso em que será convocado o segundo colocado.

13.4 - As amostras serão analisadas pelo Setor de Compras, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 13.6, deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

13.5 - Caso aprovada, a amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida no Setor de Compras até a entrega do primeiro pedido feito pela Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, e nesta oportunidade será descontada a amostra entregue.

13.6 - A avaliação das amostras seguirá os seguintes critérios fundamentais, de caráter eliminatório, em primeira fase:

13.6.1 - Todas as amostras deverão estar de acordo com as especificações do edital.

13.6.2 - Será realizada conferência entre a amostra e a especificação do edital (medidas, quantidade, informações do fabricante).

---

---

### XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

---

---

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - Caso a primeira colocada não compareça ou, ainda, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **Subtítulo 21** deste Edital, devendo a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG registrar a licitante subsequente na ordem de classificação, caso aceite, e assim sucessivamente, até que se esgotem as licitantes classificadas.

14.3 - Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores do produto, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

---

### **XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

---

---

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N. 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 - Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

15.3 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

15.4 - As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial do Município.

15.5 - A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

---

---

### **XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

16.1 - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N. 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei N. 10.520/2002.

16.2 - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

---

---

### **XVII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

17.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação resumida do seu extrato, em Diário Oficial.

---

---

### **XVIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO MATERIAL**

---

---

18.1 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.

18.2 - O material deverá ser entregue em perfeito estado, às expensas da vencedora, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita – MG.

18.3 - Todo o material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de uma única vez.

18.4 - A licitante que deixar de cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

18.5 - Ocorrendo descumprimento das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG convocará outro fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, ao qual será destinado o pedido.

18.6 - A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

18.7 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8 - A contratada deverá fornecer o equipamento/material estritamente em conformidade com as especificações constantes do edital, sendo imprescindível a autorização da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG para quaisquer alterações que se fizerem necessárias.

18.9 - Nos termos da Lei N. 8.666/93, art. 73, o objeto será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras, afim de verificação da conformidade do material



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

entregue com a especificação mencionada no edital. O recebimento definitivo, e conseqüentemente o aceite, dar-se-á após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto.

18.10 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento provisório.

18.11 - Caberá ao Setor de Compras atestar o recebimento do equipamento/material, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituí-lo, à sua custa, no todo ou em parte, caso se verifiquem vícios ou defeitos.

18.12 - A substituição a que se refere o subitem 18.11 dar-se-á no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA pela Setor de Compras por meio de ofício ou correio eletrônico.

18.13 - Em caso de **urgência**, o prazo do subitem 18.12 poderá ser limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O regime de urgência será definido pela Setor de Compras, observado o princípio da razoabilidade.

18.14 - O equipamento/material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte (quando for o caso).

18.15 - A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei N. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

18.16 - As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

---

---

### XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

---

19.1 - A despesa com a execução do objeto da presente Licitação correrá por conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

---

### **XX - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

---

---

20.1 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do equipamento/material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

20.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do equipamento/material, condicionado à emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do Banco, da Agência e da conta corrente.

20.3 - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, à Justiça do Trabalho – CNDT e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

20.4 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, no uso de suas atribuições, fará as retenções, conforme o caso, sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente.

---

---

### **XXI - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

---

---

21.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei N. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá, além da pena prevista no subitem 21.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 21.1 e 21.2, incisos I, II e III.

21.4 - Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

21.5 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

21.5.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora, a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

21.5.1.1 - As multas moratórias incidirão até o 60º (sexagésimo) dia de atraso.

21.5.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida, considerado o valor das parcelas dos serviços não executados ou dos materiais não entregues;

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

21.5.3 - Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N. 8.666/93.

21.6 - As sanções previstas no subitem 21.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 21.2, incisos I, II e III e 21.5, conforme art. 87 da Lei N. 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

21.7 - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.8 - Fica dispensada da cobrança a penalidade de multa que, calculada na forma estabelecida no subitem 21.5, apresente valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo o fato registrado no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

21.9 - Na hipótese de reincidência da irregularidade de que trata este subitem, a contratada ficará sujeita à aplicação cumulativa da penalidade de advertência.

---

---

### **XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

---

22.1 - Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão, desde que a peça documental contestatória esteja devidamente objetivada e fundamentada.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 - Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente cabem:

22.3 - Recurso, conforme o subitem 22.8, nos casos de:

a) Julgamento das propostas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

22.4 - Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) Rescisão unilateral do contrato pela Administração;

d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

22.5 - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.6 - Pedido de reconsideração de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na hipótese do subitem 21.2, III, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, observado o disposto no § 3º do art. 87 da Lei N. 8.666/93.

22.7 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos respectivos proponentes, devidamente habilitados.

22.8 - Os recursos estipulados no item 22.3, alíneas "a" e "b", serão interpostos no final da sessão, por qualquer licitante, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

22.9 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão recebidas, ensejando penalidades para os devidos responsáveis.

22.10 - A intimação dos atos referidos no subitem 22.4, alíneas "a" e "c", será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.11 - Os recursos previstos no subitem 22.3 não terão efeito suspensivo.

22.12 - Os recursos ou impugnações deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG.

22.13 - O recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

22.14 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

### **XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

23.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei N. 8666/93.

23.2 - O Pregoeiro zelará pelo ambiente no local da realização do pregão, podendo fazer retirar, inclusive com perda do direito de fazer lance, as licitantes que adotarem comportamento incompatível com o decoro da Prefeitura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

Municipal de Crisolita - MG e que, uma vez advertidas, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 93 da Lei N. 8.666/93.

23.3 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

23.4 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG.

23.5 - Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu artigo 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

23.6 - Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência/Modelo de Proposta;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

23.7 - As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8 - O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

23.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei N. 8.666/93 e no descrito na Lei N. 10.520/2002.

23.11 - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.12 - A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, junto ao Setor de Licitações e Contratos, à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site [www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br).

23.13 - Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos pelo telefax (33) 3611-8002 ou pelo e-mail [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br).

Crisólita – MG, 16 de Agosto de 2022.

**Samuel Xavier dos Santos**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL - MG.**

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	1.574	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO DE 2% A 2,50%. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COM APLICAÇÃO NA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ETC.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

2	UNID.	220	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO DE 2% A 2,50%. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COM APLICAÇÃO NA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ETC.			
3	UNID.	770	ÁLCOOL EM GEL 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODORE CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE A HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃOS. APRESENTA INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DA VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.DO SUPORTE; SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL, NA COR BRANCA, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA 500ML.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

4	UNID.	104	ÁLCOOL EM GEL 5LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE A HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃOS. APRESENTA INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DA VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.DO SUPORTE; SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL, NA COR BRANCA, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.			
5	UNID.	1.262	ÁLCOOL ETÍLICO 1000 ML - TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			
6	UNID.	42	AMACIANTE DE ROUPA 2000 ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE. APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGO TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDAS CONCENTRADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

7	UNID.	210	AVENTAL - COM ALÇA PARA O PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS, NÃO POSSUEM BOLSOS. CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON REVESTIDA DE FILME DE PVC 100%), RESISTENTES MECÂNICA E QUIMICAMENTE, POSSIBILITANDO ALTA DURABILIDADE PODENDO SER LAVADO REPETIDAS VEZES.			
8	UNID.	118	BALDE PLASTICO 10 LTS - BALDE DE PLASTICO COM ALCA DE METAL - CAPACIDADE 10 LITROS, REFORCADO.			
9	UNID.	90	BALDE PLASTICO 15 LTS -COM ALCA DE METAL,CAPACIDADE 15 LITROS, REFORCADO			
10	UNID.	4	BALDE PLASTICO 20L - COM ALCA DE METAL, CAPACIDADE 20 L, REFORCADO.			
11	UNID.	10	BALDE PLASTICO 50L - COM ALCA DE METAL, CAPACIDADE 50 L, REFORCADO.			
12	UNID.	10	BALDE PLASTICO 100L - COM ALCA DE METAL, CAPACIDADE 1000 L, REFORCADO.			
13	UNID.	20	BOBINA PICOTADA 20 X 30 - BOBINA PICOTADA EM ROLO, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL 100% VIRGEM, COM MEDIDAS APROX. (CM) DE 20 X 30, ESPESSURA DE 0,03. ROLO COM NO MINIMO 500 UNID.S. APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.			
14	UNID.	40	BOBINA PICOTADA 35 X 45 - BOBINA PICOTADA EM ROLO, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL 100% VIRGEM,COM MEDIDAS APROX. (CM) DE 35 X 45, ESPESSURA DE 0,03. ROLO COM NO MINIMO 500 UNID.S. APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS			
15	UNID.	40	BOBINA PICOTADA 40 X 60 - BOBINA PICOTADA EM ROLO, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL 100% VIRGEM, COM MEDIDAS APROX. (CM) DE 40 X 60, ESPESSURA DE 0,03. ROLO COM NO MINIMO 500 UNID.S. APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

16	UNID.	498	BORRIFADOR - PARA HIGIENIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AMBIENTES, PLÁSTICO DURÁVEL. BORRIFADOR/PULVERIZADOR, CORPO E GATILHO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500ML.			
17	PAR	10	BOTA DE BORRACHA - CANO MÉDIO NA COR BRANCA NUMERAÇÃO VARIADA			
18	PAR	20	BOTA DE BORRACHA - CANO MÉDIO NA COR PRETA NUMERAÇÃO VARIADA			
19	UNID.	10	CERA AUTOMOTIVA - INCOLOR, PROTECAO E BRILHO, EMBALAGEM DE 200 GRS.			
20	FRASCO	10	CERA LÍQUIDA 750 ML - COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA PARAFINA, RESINA ACRÍLICA E ASSÊNCISA TENSO ATIVO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			
21	FRASCO	218	CLORO 1 LITRO - O PRODUTO CONTEM HIPOCLORITO DE SODIO.TEOR DE CLORO ATIVO: 4% A 5%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA.			
22	GALÃO	42	CLORO - 05 LITROS - O PRODUTO CONTÉM HIPOCLORITO DE SODIO, CORANTE AMARELO E AGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 4% A 5%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.			
23	UNID.	10	COADOR DE PLASTICO BRACO 13CM - COADOR DE CAFE COM HASTE DE ARAME PLASTIFICADO, COM BRACO DE APROX. 13CM.			
24	UNID.	96	COADOR DE CAFÉ - TIPO INDUSTRIAL, COM CABO DE ARAME GALVANIZADO, DE APROX.: 20CM DE DIAMETRO, DE APROX. 22CM DE PROFUNDIDADE, TECIDO 100% ALGODAO.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

25	PCTE.	220	COLHER DESCARTÁVEL – PLÁSTICO DURÁVEL, DE TODOS OS TAMANHOS, CORES VARIADAS. COM 50 UNID.S CADA PCTE..			
26	PCTE.	200	COPO DESCARTÁVEL – DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 300ML. CAIXA CONTENDO 100UND C/ 50 PCT.			
27	PCTE.	2.500	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 200ML. PCTE. CONTENDO 100 UNID.S, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, SEM TAMPA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVERÃO SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM.			
28	PCTE.	60	COPO DESCARTÁVEL 50ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 50ML. PCTE. CONTENDO 100 UNID.S, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, SEM TAMPA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVERÃO SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM.			
29	UNID.	10	CORDA DE NYLON PARA VARAL -NO03. CONTEM 1 UNID. COM 10 M.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

30	UNID.	30	CREME DENTAL - CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO NO MÍNIMO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, GLICERINA, AURIL SULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, AROMA, GOMA DE CELULOSE, PIRO FOSFATO TETRAS SÓDICO, BICARBONATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA. CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO NO MÍNIMO DE 1.450 PPM DE FLÚOR. EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE CADA ENTREGA DO PRODUTO.			
31	GALÃO	10	DESENGRAXANTE GALAO 5 LITROS - REMOVEDOR DE ENCARDIDOS - O PRODUTO CONTEM EM SUA COMPOSICAO TENSOATIVOS NAO IONICOS, ALCALINIZANTES, GLICOL ETER, QUELANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESTABILIZANTES EM VEICULO AQUOSO - GALAO DE 5 LITROS.			
32	UNID.	16	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO - COM CABO PLÁSTICO E BOCAL DE BORRACHA.			
33	UNID.	10	DESINTUPIDOR DE PIA - COM CABO DE BORRACHA E BOCAL DE POLIETILENO.			
34	FRASCO	1050	DESINFETANTE-EMB. 1 LITROS DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NAO IONICO, CORANTES, FRAGRANCIA E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMONIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPILDIMETILBENZIL AMONIO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

35	FRASCO	238	DESINFETANTE 2000 ML - COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE P/H, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			
36	FRASCO	360	DESINFETANTE PINHO EM GEL 2000 ML - TEM COMO FINALIDADE LIMPAR, DESENGORDURAR, E AROMATIZAR SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.			
37	FRASCO	2000	DETERGENTE 500 ML - TENSO ATIVO ANIÔNICO, LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, ISOTIAZOLINOMA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA TÉCNICA E FICHA TÉCNICA.			
38	FRASCO	10	DETERGENTE GERMICIDA CLORADO - PARA USO EM AREAS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA; LIQUIDO; PH 1%: 12,5 - 13,5; DENSIDADE (25°): 1,255 - 1,265 G/CM³; TITULAÇÕES (PH=4,0): 5,0 - 7,0 ML; CLORO DÍSPONIVEL: 2,5 - 3,0%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO COM 20 LITROS.			
39	UNID.	50	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA - ABASTECIMENTO FACIL, SAIDA FOLHA POR FOLHA, COMPATIVEL COM PAPEL INTER FOLHADO APROX. 22,5 X 21 CM. COR BRANCO.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

40	UNID.	54	DISPENSADOR P/SABONETE LIQUIDO - DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL GEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE. DESIGN CLEAN E MODERNO. POSSUI VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NIVEL DO SABONETE LIQUIDO/ALCOOL GEL, FACILITANDO A REPOSICAO.ACOMPANHA RESERVATORIO COM TAMPA. CARACTERISTICAS TECNICAS: TRAVA DE SEGURANCA. ACOMPANHA KIT DE INSATALACAO. DIMENSES APROXIMADAS: 12,5 X 26 X 11,5 CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 800ML.			
41	UNID.	100	ESCOVA LAVAR ROUPA - LIMPEZA GERAL, OVAL, CORPO PLÁSTICO, CERDAS POLIPROPILENO.			
42	UNID.	10	ESCOVA PARA HIGIENIZAR ALIMENTOS - ESCOVINHA DE MÃO, CERDAS MACIAS COM PEGADOR PLÁSTICO			
43	UNID.	60	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO CONTENDO 01 ESCOVAS PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTES REDONDO. TAMANHO: 14 X 42 CM, COM CERDAS NYLON.			
44	UNID.	20	ESFFREGÃO - PARA LIMPEZA EM NYLON, CABO DE MADEIRA			
45	UNID.	10	ESPANADOR - MATERIAL PENAS, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORNEADO E REFORÇADO.			
46	UNID.	600	ESPONHA DUPLA FACE - ESPONJA PARA COZINHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DUPLA FACE UM LADO POLIURETANO, OUTRO EM FIBRA ABRASIVA MEDINDO 100X70X20MM.			
47	UNID.	600	FLANELA - TECIDO PARA LIMPEZA EM GERAL, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

48	UNID.	282	FOSFORO EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS - O PRODUTO CONTEM EM SUA COMPOSICAO CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES. PRODUTO NAO PERECIVEL. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.			
49	PCTE.	150	FRALDAS DESCARTAVEIS TAM P - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTEÇÃO. TOQUE SUAVE COMO ALGODAO, COM RAPIDA DISTRIBUICAO DO XIXI,AJUDA A PREVENIR ASSADURAS,FECHO AJUSTAVEL ABRE-E-FECHA, BARREIRAS SUPERIMPERMEAVEIS. COMPOSICAO: CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATOXICOS NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. PCTE. COM 36 UNID.S. TAMANHO P.			
50	PCTE.	150	FRALDAS DESCARTAVEIS TAM M - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTECAO. TOQUE SUAVE COMO ALGODAO, COM RAPIDA DISTRIBUICAO DO XIXI,AJUDA A PREVENIR ASSADURAS,FECHO AJUSTAVEL ABRE-E-FECHA,BARREIRASSUPERIMPERMEAVEIS. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. PCTE. COM 32 UNID.S. TAMANHO M.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

51	PCTE.	150	FRALDAS DESCARTAVEIS TAM G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTECAO. TOQUE SUAVE COMO ALGODAO, COM RAPIDA DISTRIBUICAO DO XIXI,AJUDA A PREVENIR ASSADURAS,FECHO AJUSTAVEL ABRE-E-FECHA,BARREIRAS SUPERIMPERMEAVEIS. COMPOSICAO: CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. PCTE. COM 28 UNID.S. TAMANHO G.			
52	PCTE.	150	FRALDAS DESCARTAVEIS TAM GG FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTECAO. TOQUE SUAVE COMO ALGODAO, COM RAPIDA DISTRIBUICAO DO XIXI,AJUDA A PREVENIR ASSADURAS,FECHO AJUSTAVEL ABRE-E-FECHA,BARREIRAS SUPERIMPERMEAVEIS. COMPOSICAO: CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. PCTE. COM 28 UNID.S. TAMANHO GG.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

53	PCTE.	150	FRALDA DESCART. INFANTIL XG FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTECAO. TOQUE SUAVE COMO ALGODAO,COM RAPIDA DISTRIBUICAO DO XIXI,AJUDA A PREVENIR ASSADURAS,FECHO AJUSTAVEL ABRE-E-FECHA, BARREIRAS SUPERIMPERMEAVEIS. COMPOSICAO:CELULOSE,POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. PCTE. COM 42 UNID.S. TAMANHO XG			
54	PCTE.	150	FRALDA DESCART. INFANTIL XXG FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTECAO. TOQUE SUAVE COMO ALGODAO, COM RAPIDA DISTRIBUICAO DO XIXI,AJUDA A PREVENIR ASSADURAS,FECHO AJUSTAVEL ABRE-E-FECHA, BARREIRAS SUPERIMPERMEAVEIS. COMPOSICAO:CELULOSE,POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO,ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. PCTE. COM 22 UNID.S. TAMANHO XXG.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

55	PCTE.	400	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P (PEQUENO), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 20 A 40KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 96CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: EMBALADOS EM PCTE.S CONTENDO DE 08 A 10 UNID.S.			
----	-------	-----	---	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

56	PCTE.	50	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO M (MÉDIO), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70KG, MEDIDA DA CINTURA DE 80 A 130CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI- LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA.NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: EMBALADAS EM PCTE.S CONTENDO DE 08 A 10 UNID.S		
----	-------	----	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

57	PCTE.	50	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO G (GRANDE), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: EMBALADAS EM PCTE.S CONTENDO DE 08 A 10 UNID.S		
----	-------	----	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

58	PCTE.	160	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 168CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: EMBALADAS EM PCTE.S CONTENDO DE 08 A 10 UNID.S			
59	PCTE.	600	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL MACIO, FOLHA SIMPLES 100% DE FIBRAS NATURAIS, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 20CM X 22CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE, PCTE. COM 50 UNID.S.			
60	PCTE.	300	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM, MACIO, COR BRANCA. PCTE. COM 50 UNID.S.			
61	PCTE.	10	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - ANTIGERME. COMPOSICAO: POLIPROPILENO,ALGODAO E SOLUCAO ANTIMICROBIANA. CAIXA COM 75 UNID.S.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

62	FRASCO	50	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) 1000 ML - DENSIDADE DE 4% À 6%, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			
63	UNID.	10	INSETICIDA AEROSSOL - FRASCO COM 300 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
64	UNID.	40	ISQUEIRO - TAMANHO GRANDE CORES VARIADAS.			
65	PCTE.	1500	LÃ DE AÇO - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, BIODEGRADÁVEL, SEM PERFUME, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PCTE. COM 08 (OITO) UNID.S, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS.			
66	FRASCO	36	LAVA ROUPAS LÍQUIDO - BIODEGRADAVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
67	PCTE.	50	LENCOL DESCARTAVEL - ROLO C/50M 100%, CELULOSE VIRGEM, COR BRANCO, ROLO COM 50 X 50 M.			
68	FRASCO	104	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE E ÁGUA, CAPACIDADE 500 ML.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

69	UNID.	10	LIMPA FORNO - EMBALAGEM DE 200 ML. DESINCRUSTANTE FORMULADO PARA REMOVER OLEOS E GORDURAS DE FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. LIMPA SEM ESFORÇO, COM EFICIENCIA E SEU USO FREQUENTE EVITA A FORMACAO DE INCRUSTACOES QUE PODEM DANIFICAR OS EQUIPAMENTOS E CONTAMINAR OS ALIMENTOS.			
70	UNID.	10	LIMPA PEDRAS - E PISOS ANTIDERRAPANTES ENCRUSTADOS, PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS EXTERNOS. SUA FORMULACAO E COMPOSTA DE ACIDO CLORIDRICO E SULFONICO E TENSOATIVOS QUE ELIMINAM RAPIDAMENTE A SUJEIRA PESADA E RESIDUOS DE CIMENTO E PEDRAS.SUPER CONCENTRADO, ELABORADO COM PODEROSOS TENSOATIVOS; NAO EVAPORA, NAO E INFLAMAVEL, SENDO TOTALMENTE SOLUVEL EM AGUA. GALAO DE 5 LITROS.			
71	FRASCO	30	LIMPA VIDRO 500 ML - COMPOSICAO: ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, SOLVENTES, DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO E AGUA. EMBALAGEM DE 500 ML. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

72	FRASCO	180	LIMPADOR MULTI USO - (LIMPADOR DE USOS GERAL) COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO, NAO IONICO, TRICLOSAN, FRAGANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAL ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SODIO. EMBALAGEM DE 500 ML. APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA.			
73	FRASCO	40	LIMPADOR MULTIUSO LIMP.PROFUND - LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO 500ML, LIMPEZA PROFUNDA. TIRA LIMO, DESINFETA E PERFUMA. COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO 1,20%, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COADJUVANTE, ESTABILIZANTES, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIA E AGUA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA.			
74		10	LIMPADOR DE COMPUTADOR EM GEL - LIMPADOR DE COMPUTADOR E ELETROELETRONICOS - LIMPEZA A SECO - EM GEL. EMBALAGEM DE APROX.200ML. LIMPADOR QUE PROPORCIONA A LIMPEZA A SECO DE COMPUTADORES E ELETROELETRONICOS, COM ATIVOS ESPECIAIS QUE REMOVEM A SUJEIRA, POEIRA E OLEOSIDADE SEM AGREDIR. FORMULA CONCENTRADA EM GEL, QUE PROPORCIONA LIMPEZA SEGURA E SECAGEM RAPIDA. INDICADO PARA LIMPEZA DE TELAS DE LCD E LED, PARTES ESMALTADAS.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

75	UNID.	80	LIXEIRA PARA COZINHA - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS, MEDIDO 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE), DE DIVERSAS CORES.			
76	UNID.	15	LIXEIRA- LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL E ARMAÇÃO DE AÇO EM POLIPROPILENO 85X60X67 100 LTS, DE DIVERSAS CORES. A ARMAÇÃO E O PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.			
77	UNID.	120	LIXEIRA TELADA - LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA TELEDA SEM TAMPA 11 LITROS CORES SORTIDAS			
78	FRASCO	10	LUSTRA MOVEIS - 500MLPERFUMADO, AROMATIZADO COM FLORAL, BRILHO SECO, FRASCO DE 500ML, COMPOSICAO: EMULSAO CEROSA, PERFUME, EMULSIFICANTES, CETIL TRIMETIL, AMONIO, PARABENOS, INGREDIENTE ATIVO:SILICONE COM NO MINIMO 36%. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA.			
79	UNID.	144	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVA 100% LÁTEX NATURAL SEM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, INTERIOR LISO E TALCADO (INTERIOR COM PÓ BIODEGRADÁVEL). VALIDADE DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO OU ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR VIOLADA. TAMANHO P E CORES VARIADAS.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

80	CAIXA	50	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G - LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE. CAIXA CONTENTO 100 UNID.S.			
81	CAIXA	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P - LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATEIRAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE. CAIXA CONTENTO 100 UNID.S.			
82	CAIXA	42	LUVAS PROCEDIMENTO LISA EM LÁTEX TAMANHO M CX C/100 UND			
83	UNID.	10	MANGUEIRA - MANGUEIRA COM BICO DOSADOR, EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO PARA JARDIM, BITOLA DE 1/2 POL. PAREDE INTERNA DE 2,5 MM. EMBALADA EM ROLO DE 50 METROS.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

84	CAIXA	600	MÁSCARA DESCARTÁVEL - A MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES É CONFECCIONADA EM TNT - TECIDO NÃO-TECIDO 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 40 GR/M2. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEN ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS. A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. NO CENTRO DA MÁSCARA EXISTEM TRÊS PREGAS QUE SE AJUSTAM AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO TAMANHO. QUANDO INTEIRAMENTE ABERTA ESTAS PREGAS PROTEGEM DESDE O TOPO DO NARIZ ATÉ A COBERTURA TOTAL DO QUEIXO, COBRINDO A MAIORIA DAS CONFORMAÇÕES FACIAIS CONHECIDAS E MANTENDO-AS PROTEGIDAS, PORÉM NÃO É FILTRANTE PARA AS VIAS RESPIRATÓRIAS NASOBUCAIS - PCTE. CONTENDO 100 UNID.S. CINCO ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO CONSTANTE NA EMBALAGEM.			
85	CAIXA	240	MASCÁRA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E MOFO - MATERIA-PRIMA: FELTRO, COM FILTRO INTERNO.			
86	UNID.	250	PÁ PARA LIXO - PÁ PARA LIXO, USO DOMÉSTICO - EM METAL; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 61 (SESSENTA E UM) CENTÍMETROS.			
87	CAIXA	80	PALITO DE MADEIRA - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM, CAIXA CONTENDO 100 UNID.S.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

88	UNID.	50	PANO ABSORVENTE MULTIUSO - PANO ABSORVENTE MULTIUSO PARA LIMPEZA - PCTE. COM 05 UNID.S, IDEAL PARA SECAR A PIA, LIMPAR MÓVEIS, VIDROS, LOUÇAS SANITÁRIAS E OUTROS. NÃO RETÉM ODORES. FÁCIL DE ENXAGUAR. LAVÁVEL EM MÁQUINA (SEM MISTURAR COM OUTROS TECIDOS).			
89	UNID.	1200	PANO DE CHÃO - PANO ALVEJADO PARA CHÃO, MEDINDO 50CM X 70CM.			
90	UNID.	250	PANO PARA PIA - EM ALGODAO, MACIO, UTILIZADO NA LIMPEZA DE PIAS, FOGÕES, BANCADAS, TAMANHO IDEAL PARA LIMPEZAS MENORES, MEDIDAS APROXIMADAS 28X30 CM.			
91	UNID.	350	PANO DE PRATO – ECOLOGICAMENTE CORRETO, 100% ALGODÃO, TAM 68 X 48 CM, EMBALAGEM C/ 03 UNI. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
92	UNID.	112	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL PRATA, ROLO APRESENTANDO 45CM DE LARGURA E 7,5MTS DE COMPRIMENTO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, INODORO E ATÓXICO.			
93	PCTE.	2000	PAPEL HIGIÊNICO - EXTRA BRANCO, FOLHA SIMPLES, MACIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRAS DE CELULOSE, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, MEDINDO 10 CM DE LARGURA E 60 MTS DE COMPRIMENTO, PICOTADO. ACONDICIONADO PCTE.S COM 04 UNID.S, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

94	PCTE.	850	PAPÉL TOALHA PARA DISPENSER - PAPÉL TOALHA, FOLHA SIMPLES INTERFOLIADA DE 02 DOBRAS. PCTE. COM 1000 FOLHAS. 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS SEM FRAGRÂNCIAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA, COMPRIMENTO E DEMAIS OBRIGATORIEDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MEDIDAS DE 22,50 CM DE LARGURA, 21,50 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE + OU - 1CM.			
95	PCTE.	500	PAPÉL TOALHA ROLO - PAPÉL TOALHA MULTIUSO. PCTE. CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. 100% DE FIBRAS NATURAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO E DEMAIS OBRIGATORIEDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

96	UNID.	1000	PEDRA SANITÁRIA - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE PARADICLOROBENZENO, DE DIVERSAS ESSÊNCIAS, CAIXA CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA +1 PEDRA DE 40G. PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USO DOMICILIAR, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ DE 35GR, COM SUPORTE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PODENDO CONTER: C1 67405, C1 45170, C1113. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.			
97	UNID.	100	PLÁSTICO FILME - FILME PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS - RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ADERÊNCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LARGURA 40CM, 0,5MM. PRODUTO ATÓXICO, INODORO, DE ALTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. RESISTENTE À BAIXAS TEMPERATURAS (-35°C). APRESENTAÇÃO EM ROLO 5,5KG.			
98	PCTE.	450	PRATO DESCARTÁVEL - PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, DIÂMETRO 21CM. EMBALADO EM PCTE. COM 10 UNID.S.			
99	PCTE.	150	PRATO DESCARTÁVEL - PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, DIÂMETRO 15CM. EMBALADO EM PCTE. COM 10 UNID.S			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

100	PCTE.	250	PRATO DESCARTÁVEL - PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, FUNDO, DIÂMETRO 15CM. EMBALADO EM PCTE. COM 10 UNID.S			
101	PCTE.	100	PRATO DESCARTÁVEL - PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, DIÂMETRO 23CM. EMBALADO EM PCTE. COM 10 UNID.S			
102	PCTE.	250	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO - TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 12 UNID.S.			
103	UNID.	1.000	REFIL DE ALCOOL GEL - REFIL ALCOOL EM GEL 70%, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICO DAS MOAS. EMBALAGEM COM 800 ML, PROPRIA DA DISPENSER.			
104	UNID.	150	RODO DE PLÁSTICO - RODO DE PLÁSTICO PUXA E SECA MEDINDO 60 CM, CONTENDO 02 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 MTS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.			
105	UNID.	200	RODO C/CABO DE MADEIRA - 40CM - COM 02 BORRACHAS E CABO TIPO ROSCA - O PRODUTO CONTEM EM SUA COMPOSICAO RESINAS PLASTICAS, MADEIRA. TAMANHO 40 CM.			
106	UNID.	10	RODO PARA PIA COM VENTOSA - RODO DE PIA PUXA E SECA, FABRICADO EM PLÁSTICO E BORRACHA, MATERIAIS DURÁVEIS E ALTAMENTE QUALIFICADOS, POSSUI MEDIDAS DE 39X31X18 CM DE CORES VARIADAS. IDEAL PARA DEIXAR SUA PIA SEMPRE SECA E ORGANIZADA.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

107	PCTE.	600	SABÃO BARRA - PCTE. CONTENDO 05 UNID.S, SABÃO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS, ÁGUA, GLICERINA, SEQUESTRANTES. SABÃO GLICERINADO MULTIUSO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TAL CONDIÇÃO DEVERÁ SER EXPRESSA NA EMBALAGEM			
108	CAIXA	1.200	SABÃO PÓ - COMPOSTO POR TENSO ATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, CORANTE, BRANQUEADOR OPTICO, GLICERINA, CARGA, ENZIMA E FRAGRÂNCIA. CONTER TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM SISTEMA BIOENERGÉTICO PARA AÇÃO PROFUNDA, COM COMPLEXO DE ATIVOS E ENZIMAS. PESO DO PRODUTO 500GR.			
109	UNID.	500	SABONETE - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO. CLINICAMENTE TESTADO.			
110	UNID.	350	SABONETE INFANTIL - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. CLINICAMENTE TESTADO.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

111	FRASCO	1080	SABONETE LIQUIDO 800ML - SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA REFIL COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM DE 800 ML. FRAGRANCIA: FLORAL, ERVA DOCE OU LAVANDA. DIMENSOES APROX: 12,5CM (ALTURA) X 9,8 CM (LARGURA) X 8,3 CM (PROFUNDIDADE). COMPOSICAO:AQUA, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDEDEA, CITRIC ACID,PEG 150 DISTEARATE, GLYCERIN, ISOTIAZOLINONE, SODIUM LAURETHSULFATE, PARFUM. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA			
112	FRASCO	200	SABONETE LIQUIDO C/PH NEUTRO - 5 LITROS - FRAGRANCIA - PROPRIA PARA USO EM SABONETEIRA COM RESERVATORIO.			
113	PCTE.	150	SACO PARA CACHORRO QUENTE - SACO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA 120MM, LARGURA 200MM, TRANSMITÂNCIA MONOLÚCIDO. PCTE. CONTENDO 100 UNID.S.			
114	PCTE.	1000	SACO PARA LIXO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 75X105, CAPACIDADE 100 LITROS - PCTE. COM 100 UNID.S. ADICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETAS INFORMATIVAS, SOBRE LISTAGEM, QUANTIDADES, RECOMENDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

115	PCTE.	1000	SACO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 39X58, CAPACIDADE 30 LITROS - PCTE. COM 100 UNID.S. ADICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETAS INFORMATIVAS, SOBRE LISTAGEM, QUANTIDADES, RECOMENDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.			
116	PCTE.	1.000	SACO PARA LIXO 60 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 63X80, CAPACIDADE 60 LITROS - PCTE. COM 100 UNID.S. ADICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETAS INFORMATIVAS, SOBRE LISTAGEM, QUANTIDADES, RECOMENDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.			
117	UNID.	10	SAPONACEO EM PO 300 GRAMAS - COM DETERGENTE. FRAGRANCIA PINHO. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA. COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. TAMPA ABRE-FECHA. EMBALAGEM DE 300G.			
118	UNID.	50	TAPETE ANTIDERRAPANTE - TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA PORTA TAMANHO 36 X 60 CM, DE CORES VARIADAS, POSSUI FORMATO RETANGULAR, SUPERFÍCIE 100% POLIPROPILENO, BASE COMPOSTA EM 75% JUTA E 25% POLIÉSTER QUE GARANTE A QUALIDADE DO PRODUTO.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

119	UNID.	150	TAPETE SANITIZANTE DUPLO - TAPETE SANITIZANTE DUPLO (HIGIENIZA E SECA) EVA NAUTICO ALTA DENSIDADE, FELTRO COM ESPUMA ABSORVENTE, ESPESSURA TOTAL APROXIMADA DE 8MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 68CM X 48CM X 1,5CM. LIMPA, HIGIENIZA E SECA. LAVAVEL E REUTILIZAVEL. ANTIDERRAPANTE			
120	FRASCO	10	TIRA LIMO 2X1 - TIRA LIMO 2 EM 1, COM CLORO ATIVO, COM GATILHO. COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO (COMO CLORO ATIVO), HIDROXIDO DE SODIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E VEICULO. EMBALAGEM DE 500 ML.			
121	UNID.	34	TOALHA DE ROSTO - COMPOSICAO 100% ALGODAO. TAMANHO 42CM X 75CM. COR BRANCA.			
122	UNID.	25	TOALHA - TOALHA DE BANHO FELPUDA. MEDIDAS APROX. 68CM X 135CM. 100% ALGODAO. CORES ESCURAS VARIADAS.			
123	UNID.	10	TOALHA DE MESA RETANGULAR - ESTAMPADA. COMPOSICAO DO TECIDO: ALGODAO E POLIESTER, SENDO NO MINIMO 50% DE ALGODAO. TAMANHO APROX.: 1,40 X 2,10M.			
124	PCTE.	50	TOUCA DESCARTÁVEL - PCTE. CONTENDO 100 UNID.S. USO DOMÉSTICO, TIPO SANFONADA, COR BRANCA, MATERIAL EM TNT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, DISPONÍVEL NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICA (DE FÁCIL AJUSTE) HIPOALÉRGICA.			
125	PCTE.	50	TOUCA TIPO TELA (REDINHA) - COM ABA EM TECIDO, SEM ELASTICO, COR BRANCA, PARA USO NA PREPARACAO DE MERENDA ESCOLAR.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

126	UNID.	46	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL - CABO DE MADEIRA VASSOURA DE PELO ANIMAL 30CM E CABO DE 120CM. 30CM. CARACTERÍSTICA			
127	UNID.	30	VASSOURA DE PELO 40 CM - VASSOURA DE PELO, 40CM. COM CABO.			
128	UNID.	40	VASSOURA DE TEIA DE ARANHA VASSOURA DE TEIA DE ARANHA E PARA ALCANCAR O TETO E LIMPAR QUALQUER SUJEIRA E DISPENSAR O USO DE ESCADA. DIMENSOES: 2,4MX28X9CM			
129	UNID.	84	VASSOURA EM NYLON - Nº 5, (TIPO PIAÇAVA), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.			
130	UNID.	150	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO DA CEPA 30, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMA 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.			
131	UNID.	35	VASSOURÃO TERREIRO - VASSOURA VASSOURÃO TERREIRO, CABO LISO DE MADEIRA, 60 CM, PERFEITO PARA PISOS RÚSTICOS, USADO NA LIMPEZA DE GRANDES ESPAÇOS, SUAS CERDAS GARANTEM MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE.			
132	PCTE.	100	LENÇO UMEDECIDO - HIPOALERGENICOS, PCTE. COM 50 UNID.S			
133	GALÃO	10	SHAMPOO AUTOMOTIVO GALÃO 50 LITROS			
134	GALÃO	10	SOLUPAN CONCENTRADO GALÃO 50 LITROS			
135	GALÃO	10	DETERGENTE ALCALINO - SOLUPAN - DILUICAO 1X40 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO COMPOPSTO POR LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE SOLVENTE, CORANTE E VÉÍCULO, ATIVO. GALÃO COM 50 LITROS			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

136	UNID.	10	GRAXA - SILICONE SILICONE AUTOMOTIVO EM GEL, SECAGEM RÁPIDA, PARA USO EM CAPOTAS DE VINIL, PAINÉIS, CONSOLES, LATERAIS, PARA-CHOQUES, FRISOS, BORRACHAS E COURO EM GERAL, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1KG.			
137	PCTE.	250	ESTOPA - MATERIAL EM FIO DE ALGODÃO, ALVEJADO, APLICAÇÃO POLIMENTO EM ALTA RESOLUÇÃO, EMBALAGEM DE 20KG			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Prazo de entrega:** até **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

### Outras informações:

a) A contratada deverá fornecer o material estritamente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, sendo imprescindível a autorização da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG para quaisquer alterações que se façam necessárias;

b) Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Local e Data**

**Carimbo e Assinatura**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

---

### **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crisólita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

---

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

---

---

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DE HABILITAÇÃO

---

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022

Pela presente, declaro que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., Centro, na cidade de ....., CEP ....., representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., **CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para os diversos setores da Prefeitura Municipal - MG**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

Local e Data.

.....  
Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

---

---

### ANEXO V

---

---

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Crisólita – MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal.**

(Esta Declaração deverá ser apresentada no ato de entrega dos envelopes de documentação e proposta de preços, caso a empresa se enquadre nos termos previsto na Lei Complementar nº 123/2006)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA** – MG, inscrita no CNPJ nº 01.614.283/0001-24, situada à À Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita – MG, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Costa Farias, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 7892, de 21 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Anexo I, do edital convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1						

3.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

3.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

3.4 – Do Fornecedor classificado:

Razão Social:		
CNPJ nº:		Endereço
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	Fone:

3.5 – Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Crisolita – MG.

### 4 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas as disposições contidas no Edital.

4.2 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante uma das hipóteses citadas no subitem anterior, decorrente desta Ata de Registro de Preços e edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022.

4.3 – A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4 – A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação da ata, em até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

### 5 - DOS REAJUSTES

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Crisólita, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Crisólita para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

5.5 - A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.1 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

### **6 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Crisólita), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 26, de 26 de Junho de 2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração comprovando sua situação, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

7.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.

7.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - Comunicar a Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.3 - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços executados.

8.2 – Do Contratante:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

8.2.1 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

8.2.2 - Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos.

8.2.3 - Permitir o livre acesso da contratada às instalações dos locais, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega dos produtos.

8.2.4 - A Prefeitura Municipal de Crisólita não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto licitado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o registro de preços, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

8.2.5 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.6 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

8.2.7 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

### **10 – DA RESCISÃO**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

10.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Compromissária de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Compromissária.

10.1.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Compromissária as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

11.3 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

11.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **12 - DO FORO**

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da COMPROMISSÁRIA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva ordem de fornecimento ou requisição.

13.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo processo.

13.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Ordem de Fornecimento.

13.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto nº 7892/2013.

### **14 – DA DIVULGAÇÃO**

14.1 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Crisólita, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ronaldo Costa Farias



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

Prefeito Municipal

Representante da Comissária

## **COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG através da Comissão Permanente de Licitação/site [www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

cópia do edital e seus anexos, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022, destinada à **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para os diversos setores da Prefeitura Municipal.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Documento de Identidade

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento



**Carimbo CNPJ**

(Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8002)